



DECLARAÇÃO PRÉVIA PARA EFEITOS DE RECONHECIMENTO DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ENGENHEIRO
(DECLARATION TO BE FULFILLED BY THE SERVICE'S PROVIDER)

(Artigo 5º da Lei nº 9/2009, de 4 de Março, que transpõe para o direito interno a Directiva 2005/36/CE) (Article 5th of Law
nr. 9/2009, from 4 March, who transposed into internal law Directive 2005/36/CE)

To Ordem dos Engenheiros
Competent Authority for Engineers in Portugal
Av. António Augusto de Aguiar, 3-D
1069-030 LISBOA
PORTUGAL

IDENTIFICAÇÃO (Identification)

NOME (Name).....	
NASCIDO EM (Date of birth)	NACIONALIDADE (Nationality)	
BILHETE IDENTIDADE (Identity card)	PASSAPORTE nº (Passport nr.)	
DATA EMISSÃO (Emission date)	LOCAL (Place)	
RESIDÊNCIA (Home address)	
CIDADE (City)	CÓDIGO POSTAL (Zip Code)	
PAÍS (Country)	FAX	TEL.
TLM (Mobile)	E-MAIL
EMPREGO ATUAL (Current employment)
MORADA (Address)
CIDADE (City)	CÓDIGO POSTAL (Zip Code)
PAÍS (Country)	FAX	TEL.
SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL VÁLIDO EM PORTUGAL (Professional Civil Responsibility Insurance applicable to Portugal): SIM (Yes) <input type="checkbox"/> NÃO (No) <input type="checkbox"/>		

SERVIÇOS A PRESTAR EM PORTUGAL (Services to provide within Portugal)

RESUMO DOS SERVIÇOS QUE VEM PRESTAR EM PORTUGAL (Brief information about services to execute in Portugal)	
.....	
DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS (Services destination - Company or organism to whom these services are directed for "main contractor")	
.....	
DEPARTAMENTO (Department)	
DESIGNAÇÃO DA OBRA (Construction designation)	
.....	
.....	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Place where services will be executed)	
DATA DO INÍCIO E DURAÇÃO PREVISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MESES) – Date of beginning and expected duration for the provision of services (months)	
A prestação de serviços é feita em:	nome próprio <input type="checkbox"/>	nome da Empresa <input type="checkbox"/>
Services will be provided at:	the owner's name <input type="checkbox"/>	Company's name <input type="checkbox"/>



Como Empresa, o serviço será prestado como: Consultor Quadro da Empresa Outro
As a company, the service will be provide as a: Consultant Company's worker Other

Company's name
Company's address
E-mail

TÍTULOS DE FORMAÇÃO (Formal qualifications)

CURSO (Programme)
ESCOLA (University)
UNIVERSIDADE (University) POLITÉCNICO (Polytechnics) OUTRO (Other)
Diploma certifying successful completion of training at higher or university level of a duration of at least four years
Título obtido (title)
Diploma certifying successful completion of training at higher or university level of a duration of at least three years and not exceeding four years Other Diplomas (specify)
.....
PÓS-GRADUAÇÃO (post-graduation)

REGULAÇÃO DA ATIVIDADE (Regulation of activity in the home Member State)

EXERCE A PROFISSÃO DESDE (Practices the profession since):
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE QUE É MEMBRO (Professional Institution Membership)
.....
DATA ADMISSÃO (Admission date) NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO (Qualification level)
TÍTULO PROFISSIONAL (Original Professional title)
AUTORIDADE COMPETENTE NO PAÍS DE ORIGEM (Competent Authority from home Member State)
.....
DATA DO CERTIFICADO (Date of the Certificate for professional practice)

JUNTA (Adds):

- 1 - Cópia (copy) do comprovativo da nacionalidade (Proof of nationality)
- 2 - Certificado que atesta que se encontra legalmente estabelecido num Estado membro para o exercício da profissão e de que não está proibido de a exercer (Proof of legal establishment in a home Member State allowing the practice of the profession)
- 3 - Cópia (copy) do título profissional (Proof of Professional titles)
- 4 - Cópia (copy) dos títulos de formação (Formal qualifications)
- 5 - Cópia (copy) Curriculum Vitae.

ASSINATURA (Signature)

DATA (Date)



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

.....

...../...../.....

ORDEM DOS ENGENHEIROS – Competent Authority for Engineers in Portugal
Av. António Augusto de Aguiar, 3-D – 1069-030 LISBOA - PORTUGAL
Tel. 00351.21.313 26 09 - E-mail: secretariageral@oep.pt – www.ordemengenheiros.pt



Registo temporário no âmbito da Diretiva de Serviços (aprovado em Conselho Diretivo Nacional a 23 de fevereiro de 2021)

1. A Diretiva de Serviços 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de setembro de 2005, abrange o reconhecimento pelos Estados-Membros de qualificações profissionais adquiridas noutros Estados-Membros, e tem o propósito de ser um elemento facilitador para a mobilidade profissional dos cidadãos dos Estados-Membros da UE.
2. No que respeita às profissões reguladas, constata-se que compete às Associações Profissionais do País de destino ou que acolhe o profissional, a análise e a pronúncia dos respetivos processos de pedido de exercício profissional.
3. O reconhecimento na modalidade de “prestação de serviços”, deverá ser realizado no quadro dos seguintes princípios metodológicos:
 - a. Não é aplicável para cidadãos provenientes de Estados-Membros em que existam Protocolos de Reciprocidade com as Associações Profissionais congéneres, onde é exclusivamente obrigatório o reconhecimento em reciprocidade;
 - b. É aplicável para cidadãos provenientes de Estados-Membros em que não existam Protocolos de Reciprocidade com as Associações Profissionais e só é aplicável a situações que revelem ser “circunstanciais e esporádicas”;
 - c. Entende-se como uma prestação de serviços esporádica, aquela que é realizada uma única vez em Portugal, com ato absolutamente detalhado e com evidenciação de contrato num período não superior a 6 meses e como uma “prestação de serviços circunstancial”, aquela que não envolva complexidade elevada nem valores de prestação evidenciados em contrato, não superiores a 100.000,00€ (cem mil euros) para trabalhos de conceção, controlo, estudos ou consultorias e não superiores a 1.000.000,00 (um milhão de euros), para trabalhos de execução ou implementação;
 - d. Nos restantes casos, o reconhecimento far-se-á apenas através do regime de “estabelecimento”, com os respetivos requisitos inerentes previstos na diretiva em referência;
 - e. Situações excecionais não abrangidas, serão objeto de análise caso a caso e no caso de dúvidas ou interposições jurídicas a Ordem dos Engenheiros remeterá o assunto para a sua tutela governamental, para pedido de esclarecimentos;
 - f. Os custos administrativos e processuais do pedido para reconhecimento na modalidade de “prestação de serviços” têm o valor de 400€ (baseado nos valores de inscrição nacional para estabelecimento), não sendo possível a sua renovação.